



LIDO NA SESSÃO DO DIA

19 FEV 2013

VOM

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTÓCOLO	ENCAMINHADA NOS TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 188 DO REGIMENTO INTERNO 25 FEV. 2013 Carlos Alberto Martins Manoel Secretário Legislativo Ato nº 005/2012/SRH/GAB.PALE	INDICAÇÃO	Nº 1425/13
-----------	--	-----------	---------------

AUTOR: DEPUTADO EUCLIDES MACIEL

Indica ao Senhor Governador do Estado à necessidade de disciplinar os procedimentos para efetivação do benefício da Lei 2302 de 1º de junho de 2010, art. 4º.

O Deputado que o presente subscreve e ouvindo o Plenário na forma regimental, Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia a necessidade de disciplinar os procedimentos para efetivação do benefício da Lei 2302 de 1º de junho de 2010, art. 4º.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa regulamentar dispositivo do art. 4º da lei 2302 de 2010 publicada no Diário Oficial de Rondônia nº1502 de 02 de junho de 2010.

Senhor Governador, a publicação do Decreto se faz necessária para que a referida Lei tenha sua eficácia plena.

No entanto, os mototaxistas tem reclamado que ao irem às concessionárias adquirirem suas motocicletas as empresas não estão dando o devido desconto, pois as mesmas não estão recebendo a isenção do ICMS conforme a estabelecido pela Lei.

É imperioso que Vossa Excelência regulamente com a máxima urgência para que a Classe dos Mototaxistas prestadores de serviços de transportes e os coletores e entregadores de pequena carga possa definitivamente usufruir desse benefício



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO

INDICAÇÃO

Nº

AUTOR: DEPUTADO EUCLIDES MACIEL

Certo que essa propositura mereça total acolhida, contamos com o apoio dos nobres pares para sua imediata aprovação.

Plenário das Deliberações, 11 de dezembro de 2012.

EUCLIDES MACIEL
Deputado Estadual – Líder do PSDB